



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

L E I N° 288/73

SUMULA: Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º: Fica criada, na sede do Município a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "JOSE DE ALENCAR" subordinada à administração do Serviço de Educação do Município.

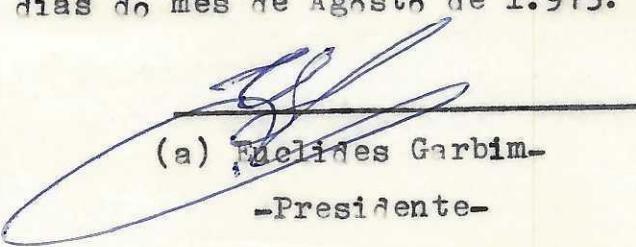
Artigo 2º: Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$-1.000,00 (mil cruzeiros), destinado a despesa de instalação de Biblioteca.

Artigo 3º: Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispensar até Cr\$-800,00 (oitocentos Cruzeiros) para contratação de funcionários para os serviços da referida Biblioteca.

Artigo 4º: Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propôndo a inclusão no próximo orçamento de uma doação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 29 (vinte e Nove) dias do mês de Agosto de 1.973.

(a) 
Eneides Garbim-
Presidente-

(a) Ives Furlam-
Secretário-